



## MANIFESTO

Posicionamento de instituições brasileiras sobre o julgamento das ADIs do Código Florestal:

**Julgamento da inconstitucionalidade do Código Florestal é assunto de extrema relevância e deve ser realizado sem a interferência dos interesses de grupos setoriais**

*Brasil, 06 de setembro de 2017* – As instituições abaixo assinadas esperam, com grande expectativa, o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal (STF) das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nºs 4901, 4902, 4903 e 4937, que questionam dispositivos da Lei Federal nº 12.651/2012, conhecida como Código Florestal.

Nós acreditamos que a sociedade brasileira tem consciência de que esse tema é de extrema relevância para o futuro do país e espera um arranjo que leve em conta premissas para salvaguardar a conservação do patrimônio natural, juntamente com a viabilidade econômica da propriedade. A rigorosa avaliação das ADIs de parte do STF representa, portanto, uma legítima ansiedade da sociedade brasileira.

As instituições abaixo assinadas esperam que os Ministros não sejam suscetíveis, em nenhuma instância, a pressões realizadas por grupos setoriais com interesses específicos implicados no bojo das discussões desse julgamento. Pensamos que não haverá perdas no que se refere a avanços feitos, como no processo de cadastramento dos imóveis rurais no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SiCAR), que é uma excelente ferramenta de gestão ambiental do território e permite uma leitura cada vez mais refinada sobre a condição de cada propriedade rural.

Com respeito ao processo de julgamento e a completa independência dos Ministros do STF, sustentamos que é de extrema relevância uma discussão mais aprofundada quanto aos dispositivos que trazem grandes e irreversíveis perdas ambientais, riscos às populações e desigualdade nas regras definidas.

Em relação à Compensação de Reserva Legal, consideramos de extrema relevância impedir que grandes porções do território brasileiro fiquem, na prática, sem qualquer recobrimento de vegetação natural. Critérios mais refinados e que garantam a manutenção de áreas naturais distribuídas de forma minimamente equitativa em todo o território natural são premissas de interesse público.

Ao mesmo tempo, consideramos que a fragilização das áreas de Reserva Legal (RL) é incompatível com a garantia mínima de conservação de vegetação nativa em áreas privadas. Por exemplo, permitir que 50% da Reserva Legal de uma propriedade seja constituída de monoculturas, inclusive com espécies exóticas, em nada projete a biodiversidade. Ao contrário, haja visto o estado de conservação da maioria dos biomas, a RL certamente necessita de garantias protetivas adicionais.



Consideramos, ainda, que o entendimento sobre a não necessidade de Reserva Legal em áreas com menos de quatro módulos fiscais representa um enorme prejuízo em áreas mais densamente ocupadas, comuns a ecossistemas quase extintos, como em regiões da Mata Atlântica.

Esperamos que os compromissos de restauração de áreas degradadas com espécies nativas e em conformidade com os compromissos internacionais de clima e biodiversidade assumidos pelo Brasil, como o Acordo de Paris e o Protocolo de Nagoya, sejam devidamente honrados.

A legislação ambiental brasileira, no que se refere à proteção da biodiversidade, evoluiu de maneira muito qualificada nas últimas décadas. Não obstante, o antigo Código Florestal Brasileiro sofreu, em 2012, uma ampla redução de garantias para a proteção do patrimônio natural, em grande parte motivada por pressões políticas. Entendemos que cabe ao conjunto dos poderes constituídos garantir o equilíbrio e o bom senso em relação a leis de tamanha importância, como as que tratam as ADIs em epígrafe.

Concluimos com a confiança pela deliberação de decisão que realmente represente os anseios da maioria da sociedade brasileira e não apenas de grupos isolados, independentemente de sua envergadura no aspecto econômico ou político. Cremos que, desta forma, estará se assegurando a “(...)todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida(...)” (Art. 225, da Constituição da República Federativa do Brasil).

#### **Rede de ONGs da Mata Atlântica**

João de Deus Medeiros  
Coordenador Geral

Adriano Wild  
Coordenador Institucional

#### **Assinam esse MANIFESTO:**

Adoro Viajar S/A  
Amigos da Terra – Amazônia Brasileira  
APAVE - Associação dos Protetores de Áreas Verdes de Curitiba e RM  
APOENA-Associação em Defesa do rio Paraná, Afluentes e Mata Ciliar  
APREC Ecossistemas Costeiros  
APREMAVI-Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida  
Aquaflora Meio Ambiente  
Associação Alternativa Terrazul  
Associação Ambientalista Copaíba  
Associação Cunhambebe da Ilha Anchieta  
Associação de Defesa do Meio Ambiente e do Desenvolvimento de Antonina–ADEMADAN  
Associação Ecológica Força Verde-AEFV  
Associação MarBrasil  
Associação Mineira de Defesa do Ambiente-AMDA  
Bicuda Ecológica



Blanco S.A.  
Buena Vibra Quitutes Veganos  
Crescente Fértil – Projetos Ambientais, Culturais e de Comunicação  
Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza  
Fundação SOS Mata Atlântica  
Fundación Avina  
Grupo Ambiental Natureza Bela  
GTA–Grupo de Trabalho Amazônicos  
Grupo Pau-Campeche  
Grupo Universitário de Pesquisas Espeleológicas-GUPE  
Haroldo Palo Jr-Produções fotográficas Ltda.  
ICV–Instituto Centro de Vida  
Incorporadora Gacek  
Iniciativa Verde  
Instituto Curicaca  
Instituto Ecológico e de Proteção aos Animais-IEPA  
Instituto Homem Pantaneiro (IHP)  
Instituto Peabiru  
Instituto Rã-bugio para Conservação da Biodiversidade  
Instituto Socioambiental ISA  
Instituto Terra de Preservação Ambiental - ITPA  
IPÊ - Instituto de Pesquisas Ecológicas  
Laboratório de Geologia/Pesquisa do Departamento de Geociências - UEPG  
Lapinha Spa (Lar Lapeano de Saúde Ltda)  
Margha Mosaicos  
Mater Natura Instituto de Estudos Ambientais  
Metavídeo SP Produção e Comunicação Ltda.  
MOVE-Movimento Verde  
Observatório de Conservação Costeira do Paraná  
Observatório de Justiça e Conservação  
Observatório do Clima  
Rede Ambiental do Piauí–REAPI  
Rede de Organizações Não Governamentais da Mata Atlântica-RMA  
Rede Mosaicos de Áreas Protegidas-REMAP  
Rede Nacional Pró Unidades de Conservação–Rede Pro UC  
Reserva Ecológica de Guapiaçu-REGUA  
Sociedade para a Conservação das Aves do Brasil – SAVE Brasil  
Sociedade Brasileira de Espeleologia-SBE  
Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental (SPVS)  
Sociedade Nordestina de Ecologia-SNE  
Sociedade Onda Verde – Preservando o Meio Ambiente  
SOS Amazônia  
Tchai-Cura pela Natureza  
Universidade Estadual de Londrina  
Vento Verde editora

- o O o -